



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

Prorroga o prazo concedido à Comissão Disciplinar Apuradora, designada pela [Portaria PR/ES n.º 68, de 17 de novembro de 2005](#), para apurar a responsabilidade administrativa de servidora pública federal.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR n.º 274, de 27 de abril de 1998](#), publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 1998,

Considerando a proximidade do encerramento do prazo concedido à Comissão Disciplinar Apuradora na [Portaria PR/ES n.º 68, de 17/11/2005](#), publicada no MPF - Boletim de Serviço . ano XIX . n.º 22 . 2ª quinzena de novembro de 2005;

Considerando o acúmulo de trabalho do Presidente da Comissão Disciplinar Apuradora ao final do exercício judiciário anterior que, via reflexa, culminou com a preparação de 07 (sete) ações civis públicas pelo Procurador da República CARLOS FERNANDO MAZZOCO no período compreendido entre 17 de novembro e 19 de dezembro de 2005, tendo 04 (quatro) delas sido ajuizadas ao final de 2005 e 03 (três) no início de 2006 (vide informação anexada ao requerimento);

Considerando que as atividades deste órgão se encontraram relativamente suspensas no período compreendido entre 20 de dezembro de 2005 a 06 de janeiro de 2006, seja em virtude do recesso forense determinado pela [Lei n.º 5.010/66](#), seja em virtude das obras de engenharia em execução no edifício-sede, que levaram à redução da carga horária prestada pelos servidores desde 05/12/2005, conforme decisão proferida nos autos do Procedimento Administrativo n.º 1.17.000.001389/2005-71 (vide cópia anexada ao requerimento);

Considerando que uma das testemunhas cruciais a ser ouvida pela Comissão Disciplinar Apuradora, Dr. PABLO COUTINHO BARRETO, atualmente lotado na

Procuradoria da República do município de Petrolina/PE, esteve ausente de suas atividades laborais no período compreendido entre 28 de novembro de 2005 a 08 de janeiro de 2006, no primeiro momento porque encontrava-se em gozo de férias (28/11 a 17/12/2005) e, num segundo momento porque encontrava-se em recesso (20/12/2005 a 06/01/2006), razão pela qual não pôde ser convocado para prestar informações à referida Comissão, neste Estado;

Considerando que tais fatos impediram o trâmite normal das providências a serem adotadas pela Comissão Disciplinar Apuradora, no curso dos primeiros 60 (sessenta) dias concedidos anteriormente, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido apresentado pela Presidente em exercício da Comissão Disciplinar Apuradora, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia 15, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos e da responsabilidade funcional da servidora MARIA JOSÉ LOUREIRO ROCHA PROFILO, pela infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da [Portaria PR/ES n.º 68, de 17/11/2005](#), publicada no MPF - Boletim de Serviço . ano XIX . n.º 22 . 2ª quinzena de novembro de 2005, combinado com o artigo 152, caput, parte final, da [Lei n.º 8.112/90](#), sem descuido de observância ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, Brasília, DF, p. 28, 2. quinzena jan. 2006.](#)  
Este texto não substitui o [retificado no BSMPE, Brasília, DF, p. 33, 1. quinzena fev. 2006.](#)